



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4425, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CG-FMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1895, de 17 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4422, de 03 de janeiro de 2025, que “Regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT) e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

- a) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:**
Titular: *Fabricio Mendonça Pedrosa*
Suplente: *Aparecido Grecco*
- b) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**
Titular: *Fernanda Gasparetto Farias*
Suplente: *Ivania Cezira Volpi*
- c) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
Titular: *Sebastião Antonio Lopes*
Suplente: *Ana Paula Almeida Naves*
- d) **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**
Titular: *Rejane Schneider Garcia*
Suplente: *Adelar Fusinato*
- e) **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
Titular: *Marcos André Bertol*
Suplente: *Juliano Marchioretto*

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTÓCOLO GERAL 29/2025
Data: 20/01/2025 - Horário: 10:30
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretaria Adjunta de Planejamento

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATO NORMATIVO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO N° 045/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - REVOGAR as disposições contidas no Ato Normativo N° 045/2024 de 21 de novembro de 2024, que “Designa o Senhor LUCAS PONCIANO DA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízos do exercício do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado”.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO N° 043/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - REVOGAR as disposições contidas no Ato Normativo N° 043/2024 de 11 de novembro de 2024, que “Nomeia a Senhora FABRINE FERREIRA BORGES, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.”

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Senhora **FABRINE FERREIRA BORGES**, para exercer o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2° - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO N°: 08/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO N°: 08/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: LUCILENE GABRIEL VIANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n° 08/2024, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato n° 08/2024.

DATA: 01/01/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO N°: 19/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO N°: 19/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n° 19/2023, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato n° 19/2023.

DATA: 01/01/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 4425, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CG-FMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1895, de 17 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4422, de 03 de janeiro de 2025, que “Regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT) e dá outras providências”;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso Suplente: Aparecido Grecco* **b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:** Titular: *Fernanda Gasparetto Farias Suplente: Ivania Cezira Volpi* **c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:** Titular: *Sebastião Antonio Lopes Suplente: Ana Paula Almeida Naves* **d) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:** Titular: *Rejane Schneider Garcia Suplente: Adelar Fusinato* **e) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL** Titular: *Marcos André Bertol Suplente: Juliano Marchioretto*

Art. 2º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: LUZIA DA SILVA MELO 28245750182

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO DISTRITO P.A SANTA MARIA E P.A JARAGUÁ - INTERIOR DO MUNICÍPIO, ONDE OS SERVIDORES VÃO PRESTAR SERVIÇOS E NECESSITAM DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS. ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/ 2024.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965693	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	1991,00	30,00	59.730,00
3965696	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	105,00	27,50	2.835,00
3965699	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	605,00	27,50	16.637,50

VALOR TOTAL: **R\$ 79.202,50 (setenta e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.